



PROCESSO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para reabertura emergencial de um poço tubular profundo localizado na Propriedade do Sr. Sergio Rossetto, Linha Coruja na Comunidade Jubaré, interior do Município, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a execução de perfuração (reabertura), emergencial, de um poço tubular profundo localizado na Propriedade do Sr. Sergio Rossetto, Linha Coruja na Comunidade Jubaré, interior do Município, conforme tabela de itens abaixo:

Perfuração Poço Artesiano – Comunidade de Jubaré				
Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais para Perfuração (Reabertura) de Poço Artesiano (Poço Tubular Profundo) localizado na Propriedade do Sr. Sergio Rossetto, Linha Coruja na Comunidade Jubaré, com profundidade máxima prevista de 300,00 (trezentos) metros , de acordo com os itens, quantitativos e valores abaixo discriminados:				
Descrição Serviços / Materiais	Unid.	Quant.	Unit. R\$	Total R\$
Despesas c/ Transp. Montagem de Equipamentos	Un	1,00	1.200,00	1.200,00
Serviço de Perfuração em 12" (Reabertura)	Mts	12,00	120,00	1.440,00
Cimentação do Espaço Anular	Un	1,00	380,00	380,00
Serviço de Perfuração de 001 à 100 mts	Mts	100,00	70,00	7.000,00
Serviço de Perfuração de 101 à 200 mts	Mts	100,00	70,00	7.000,00
Serviço de Perfuração de 201 à 300 mts	Mts	100,00	90,00	9.000,00
Licença Prévia	Un	1,00	1.200,00	1.200,00
Revestimento Galvanizado 6"	Mts	12,00	210,00	2.520,00
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A PERFURAÇÃO				29.740,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação, inicialmente considerando que o Município de



Barra do Rio Azul foi atingido por um forte período de secas que fulminaram na situação de emergência devidamente homologada pelo Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 55.048, de 13 de fevereiro de 2020). Considerando que o interior do Município foi extremamente prejudicado, sobretudo com o desassoreamento das fontes de água, e os pequenos agricultores sofreram prejuízos de grande monta; Considerando que a Linha Coruja na Comunidade Jubaré, sofre com os efeitos de severa estiagem, que continua persistindo, ocorrendo o desabastecimento de água para consumo humano e para desenvolvimento dos animais; Considerando o risco à saúde pública que a falta de abastecimento regular de água pode trazer aos munícipes e a sua integridade; Considerando que as atividades de bovinocultura, suinocultura e avícola desenvolvidos naquela comunidade já manifestam perdas relativas à falta de abastecimento regular de água; Considerando ainda o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal 8.666/93; Considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, reconheço/ratifico como “Dispensável a Licitação” com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Contrato Administrativo a ser firmado, com início imediato da execução de perfuração (reabertura) emergencial de poço artesiano na Linha Coruja da Comunidade de Jubaré, interior do Município.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da contratação descrita no item 1, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA DA SAÚDE
2054	Distribuição de Água no Município / Rural
33903000000000(209)	Material de Consumo
33903900000000(211)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OBS: As despesas, poderão ser pagas com recursos livres, ou com recursos da Secretaria Nacional da Defesa Civil, conforme processo nº 59052.003930/2020-12.

4. PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços de reabertura com colocação do material necessário para revestimento, do poço artesiano, o Município pagará o valor total de até **R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais)**, para um total de trezentos metros de perfuração.

4.2. O Município somente pagará os valores referentes aos serviços de perfuração efetivamente realizados/empregados no poço, ou seja, referente aos metros efetivamente perfurados, bem como somente pagará os valores necessários referentes aos serviços/materiais para o revestimento geomecânico, observado o quantitativo de metros a serem perfurados inicialmente previstos.



4.3. Nos preços, estão incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais.

4.4. O início da execução do objeto contratual, deverá acontecer com a máxima brevidade possível, não devendo exceder a dez dias, à contar da assinatura do Contrato.

5. CONTRATADA

5.1 **LIMA & PFERL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.569.421/0001-87, com sede na Rua Carlos Demoliner, nº 52, Bairro Linho, na cidade de Erechim, RS, neste ato representada pelo seu representante legal.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, contatos à partir da data de assinatura do Contrato Administrativo a que este se vincula.

Barra do Rio Azul, RS, 09 de abril 2020.

MARCELO ARRUDA

Prefeito Municipal